**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02/2018-L**

Emenda modificativa ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 02/2018-L, que dispõe sobre a realização de treinamento para socorro e engasgamento e prevenção de morte súbita e dá outras providências.

Fica alterado o artigo 1º do Projeto de Lei nº 02/2018-L, que passa a ter a seguinte redação:

***Art. 1º -*** *Ficam as maternidades, creches, pré-escolas e escolas privadas, no município da Estância Turística de Barra Bonita, obrigadas a realizarem treinamento de seu quadro de pessoal para socorro em caso de engasgamento e prevenção de morte súbita.*

***§ 1º -*** *O treinamento a que se refere o caput deste artigo será ministrado por profissional de saúde.*

***§2º -*** *As maternidades, creches, pré-escolas e escolas públicas ficam autorizadas a realizarem o treinamento disposto no caput deste artigo.*

Barra Bonita, em 21 de fevereiro de 2018.

**Lucas Antunes**

**Vereador**